



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 386, de 17 de Fevereiro de 2004.

cria as taxas de licenciamento ambiental e institui seus valores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão - RS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

I - Licença Ambiental - instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental cuja natureza jurídica e autorizatória;

II - Fonte de Poluição e fonte poluidora - toda e qualquer atividade, instalação, processo operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de aplicação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente;

III - Licença Previa (LP) - Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;

IV - Licença de Instalação (LI) - Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo aprovado;

V - Licença de Operação (LO) - Licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, o início da atividade



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição de acordo com previstos nas Licenças prévias e de instalação.

Parágrafo Único - Os prazos para a concessão das licenças ficarão entre 1 (um) e 5 (cinco) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade fixados por órgão ambiental competente.

VI - Autorização - Autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais somente na execução da obra, seguindo as legislações Estadual e Federal, com prazos pré-determinados.

Art. 2º - Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e licença de Operação (LO), Autorizações e Declarações, em razão ao serviço despendido para licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades no anexo único da Resolução CONSEMA 05/98 e 016/01, e artigo 69 da lei estadual 11.520 de 03/08/2000.

Art. 3º - Os valores das taxas de licença prévia, de instalação e operação são estabelecidas de acordo com o tamanho da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município e o potencial da poluição que a atividade possa causar.

Parágrafo I - As modalidades de tamanho de atividade ou empreendimento, e potencial de poluição citados no “caput” deste artigo, estão fixados em anexo único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As questões não contempladas na presente lei serão decididas e embasadas nas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 17 de Fevereiro de 2004.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretario Municipal da Administração.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - VALORES EM R\$

Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)	Autorizações
PRONAF		19,60	54,60	39,90	19,60
	B (Baixo)	61,60	175,00	87,50	10,00
Mínimo	M (Médio)	76,30	212,80	148,40	20,00
	A (Alto)	100,80	273,70	234,50	30,00
	B (Baixo)	123,90	348,60	175,70	40,00
Pequeno	M (Médio)	152,60	422,10	296,80	50,00
	A (Alto)	200,20	546,00	469,00	60,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

	B (Baixo)	224,00	635,60	318,50	70,00	
Médio	M (Médio)	308,70	865,90	607,60	100,00	
	A (Alto)	455,00	1.244,60	1.066,80	150,00	
B (Baixo)		359,80	1.015,70	507,50	200,00	
Grande	M (Médio)	556,50	1.558,90	1.096,20	250,00	
	A (Alto)	910,00	2.485,70	2.136,40	300,00	
	B (Baixo)	573,30	1.624,00	812,00	500,00	
Excepcional	M (Médio)	1.002,40	2.805,60	1.973,30	1.000,00	
	A (Alto)	1.818,60	4.970,00	4.272,80	1.500,00	

Outros Custos

Declaração	26,60
MTR	98,00
ATPFs	1,50
Atualização L.O. (fontes móveis)	33,60

TIPOS DE LICENÇA

GRAU DE POLUIÇÃO

LP - Licença Prévia

B - Baixo

LI - Licença de Instalação

M - Médio

LO - Licença de Operação

A - Alto

AT - Autorização



Prefeitura Municipal de Pontão - RS